DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA TERÇA-FEIRA , 22 DE JULHO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3318 | 26 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO (SECTI)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TECNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533180100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 430, DE 22 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e as solicitações das servidoras abaixo relacionadas via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
MARIA DIVINA DA SILVA	18790	EDUCAÇÃO	28/05/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
GISLANIA DOS SANTOS LEAL	48386	EDUCAÇÃO	16/04/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA APARECIDA JARDIM	20453	EDUCAÇÃO	28/05/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
ANTONIO MAGALHAES FEITOSA	25222	EDUCAÇÃO	28/05/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
ANDRELINA CARVALHO MARTINS	967	EDUCAÇÃO	11/06/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
KELY SANTOS FERREIRA	18004	EDUCAÇÃO	04/06/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
FRANCIANE ARAUJO RODRIGUES	46001	EDUCAÇÃO	11/06/2025	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 431, DE 22 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 193/2024.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar 193/2024 e da Instrução Normativa 002/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de Afastamento Temporário e/ou Readaptação da Função aos servidores públicos municipais, após validação de Perícia Médica;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras a seguir nominadas para inspeção da Perícia Médica Municipal no que pese ao afastamento temporário e ou readaptação da função;

CONSIDERANDO os resultados da Perícia da Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFERIR, aos servidores abaixo nominados, a partir da data da Perícia Médica, a READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

SERVIDOR	MAT.	DATA DA PERÍCIA	DATA FINAL DO PRAZO	SECRETARIA
JOANA DARC DE ABREU LIMA	17740	11/06/2025	11/12/2025	EDUCAÇÃO
IVANILDES FERREIRA SOBRAL DOS SANTOS	6839	28/05/2025	28/11/2025	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Fica estabelecido que no mês anterior ao final do prazo o servidor deverá procurar os setores de Recursos Humanos da sua Secretaria para retornar as suas atividades de origem ou agendar nova avaliação da Junta Médica Oficial para prorrogação do afastamento munido de toda documentação necessária e atualizada para nova perícia médica.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA 213, DE 17 DE JULHO DE 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - COMPA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Portaria nº 370, publicada no D.O.M n° 3.017, de 24 de abril de 2024, consoante o disposto no art. 88, inciso II, alínea *f* da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 153 e 155 da Lei Municipal nº 193 de 26 de dezembro de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025001722, instaurado por meio da Portaria nº 111/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de abril de 2025;

Considerando o atestado médico homologado junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Ofício Intersetorial nº 28.757/2025;

Considerando a impossibilidade momentânea de o servidor responder aos atos processuais em razão de acidente, e a necessidade de se resguardar o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025001722, até a plena recuperação do servidor e o restabelecimento de sua capacidade para acompanhar e participar dos atos processuais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Permanente de Processo Administrativo De Sindicância E Disciplinar - COMPA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SAMUEL RODRIGUES FREIRES
Presidente da Comissão Permanente de PAD
Portaria nº 370/2024

PORTARIA Nº 214, 22 DE JULHO DE 2025**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 196 (D.O.M n° 3301 – Edição Suplementar, de 27/06/2025), n° 194 (D.O.M n° 3300, de 26/06/2025), que concederam gozo das férias aos servidores infra descritos, lotados nas Secretarias

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no Ofício Intersetorial 29.251/2025, Ofício Intersetorial 28.438/2025, encaminhado pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
61381	DEANE DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/10/2024 16/10/2025	(22 DIAS) 01/07/2025 22/07/2025	(22 DIAS) 01/07/2025 22/07/2025	DATA OPORTUNA
62617	ADNELMA SOUSA FREITAS	PROFESSOR(A) - PEDAGOGIA	03/02/2025 02/02/2026	(13 DIAS) 01/07/2025 13/07/2025	(10 DIAS) 01/07/2025 10/07/2025	DATA OPORTUNA
63310	KARINA CAVALCANTE DOURADO BORGES	PROFESSOR(A) - PEDAGOGIA	03/02/2025 02/02/2026	(13DIAS) 01/07/2025 13/07/2025	(13DIAS) 01/07/2025 13/07/2025	DATA OPORTUNA
62843	KEILA SANTOS LOPES	ASSISTENTE DE ALUNO	03/02/2025 02/02/2026	(13DIAS) 01/07/2025 13/07/2025	(7 DIAS) 01/07/2025 07/07/2025	DATA OPORTUNA
63584	FLAVIA OLIVEIRA ANTUNES PINHEIRO BORGES	PROFESSOR(A) - PEDAGOGIA	03/02/2025 02/02/2026	(13DIAS) 01/07/2025 13/07/2025	(13 DIAS) 01/07/2025 13/07/2025	DATA OPORTUNA
62105	DORISNEI ALVES RIBEIRO	MECANICO	02/01/2025 01/01/2026	(15 DIAS) 01/07/2025 15/07/2025	(15 DIAS) 01/07/2025 15/07/2025	DATA OPORTUNA
57013	JOZIANI FRAPORTTI PICOLI	TECNICO FINANCEIRO ESCOLAR	03/01/2024 02/01/2025	(30 DIAS) 01/07/2025 30/07/2025	(26 DIAS) 05/07/2025 30/07/2025	DATA OPORTUNA
61072	ANA PAULA MACEDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNO	02/08/2024 01/08/2025	(28 DIAS) 01/07/2025 28/07/2025	(28 DIAS) 01/07/2025 28/07/2025	DATA OPORTUNA
22552	GEIZEANE BOTELHO DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / ASSISTENTE ADJUNTO II	01/07/2024 30/06/2025	(30 DIAS) 01/07/2025 30/07/2025	(30 DIAS) 01/07/2025 30/07/2025	DATA OPORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
17958	WESLEY PEREIRA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/02/2024 21/02/2025	(15 DIAS) 01/07/2025 15/07/2025	(15 DIAS) 01/07/2025 15/07/2025	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO (SECTI)

PORTARIA SECTI N.º 021, DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 159, de 30 de novembro de 2023, quanto pela Lei Complementar nº 161, de 07 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria nº 081, de 03 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR SOUSA JUNIOR**, matrícula nº 64343 **IGOR THAWAN DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n° 64344, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. **2023003480**

Nº Contrato	Empresa Contratada	CNPJ

006/2023	**1DOC TECNOLOGIA SA**	19.625.833/0001-76

a) Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais, parametrização, configuração de mapa de viabilidade configuração de aplicativo para android e iOs para download nas galerias, com módulos: Mapa para consulta de visibilidade; Memorando Circular Ouvidoria Digital; Protocolo eletrônico; Processo Administrativo; Pedido de e-sic; Oficio eletrônico; Workflow para gestão de processos; Aplicativo móvel; Assinatura digital em lote; Fiscalização de obras e posturas; Carta de serviços; Diário oficial; Parecer; Chamado Técnico e Atos Oficiais.
Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no(s) contrato(s);
II – Anotar em registro próprio e em forma de relatório as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – Determinar providências para a retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – Justificar as ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou os recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do contrato;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
XI – supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais etc., autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/21, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor: **JOSÉ RIBAMAR SOUSA JUNIOR** , matrícula nº 64343 , para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 5º – Designar o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES**, gestor do contrato supracitado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 344/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA Nº 232 DE 17 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, referente à fiscalização e acompanhamento fundamentado no Art.117 da lei 14.133/2021, conforme condições e especificações constantes no Processo 2025011719.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA
Gestor do contrato	Carmelucia Cardoso da Silva	64140
Fiscal Administrativo	Josuelder Vidal Sousa Rodrigues	64787
Suplente	Ataídes Lopes de Araújo	20406

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na gestão e fiscalização do contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	Empresa Contratada	CNPJ
104/2025	COPIADORA COPYSERVICE LTDA	CNPJ: 073.445.810/0001-28

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Acondicionamento e Embalagem, Educacional e Cultural, Educativo e Esportivo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Processamento de Dados, Elétrico Eletrônico), e Material Permanente (Mobiliário em Geral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seus Anexos e as Unidades Escolares do Município.
Art. 3º São atribuições a serem desempenhadas na gestão do contrato:
I. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a execução de serviço ou entrega de objeto;
II. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III. Fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato e todas as suas alterações;
IV. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termo aditivo e de apostilamento, termo de rescisão contratual, termo de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII. Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação com antecedência, conforme o caso;
X. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na

portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
Art.4º São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização do contrato:
I. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, informando à unidade responsável pela gestão do contrato situações que possam dificultar a execução dos serviços e obras ou entrega de material, ou entrega diversa do objeto da contratação, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato;
III. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão do contrato;
IV. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2025
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2024019168
PROCESSO DERIVADO Nº: 2025011719
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE LTDA CNPJ: 073.445.810/0001-28
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Acondicionamento e Embalagem, Educacional e Cultural, Educativo e Esportivo, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Processamento de Dados, Elétrico Eletrônico), e Material Permanente (Mobiliário em Geral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seus Anexos e as Unidades Escolares do Município.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025 da Ata de Registro de Preço nº 043/2025.
VALOR: R$ 121.312,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e doze reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, tendo plena eficácia após a sua publicidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP:16.16.1605.12.361.2053.2648**, ED:**33.90.30**, Fonte:** 15001001000020, **Ficha:** 20251303
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação de Araguaína

Araguaína- TO, 17 de julho de 2025

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Protocolo de Serviços nº 6.698/2024 – 1DOC
Processo nº: 2025008842
Interessado(a): João Batista Nascimento
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02376 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a Prescrição do Taxa de Coleta e Remoção de Lixo dos exercícios de **2016 e 2017,** dos imóveis de CCI nº **11638, 11639 e 65079;**

Considerando o extrato que indica a extinção do crédito tributário pela prescrição anteriormente concedida (Art. 156, V, do Código Tributário Nacional);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de maio de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024024400
Interessado: Raimundo José da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02765 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Sr. Pedro Fanina;

Considerando a documentação acostada aos autos confirmando que o Sr. **RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA** nunca figurou como titular do imóvel, e que após diligencia *in loco*, a Gerência do Cadastro Imobiliário não logrou êxito em identificar quem é o real possuidor;

Considerando a existência de débitos protestados, segundo o disposto nos Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **44276**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do interessado desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "b" e/ou "d" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025011567
Interessado(a): Firma Predilecta Incorporação Comércio e Imóveis Ltda.
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02766 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o Relatório de Vistoria de Imóveis nº 00196/2025, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário que, após a verificação de mapas e memoriais descritivos de aprovação do Loteamento constatou a duplicidade cadastral dos imóveis em questão;

Considerando as elucidações observadas junto ao Despacho Administrativo nº 02287/2025, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, apontando a situação de duplicidade e a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais;

Considerando que a situação fática do presente processo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** para **inativação** da inscrição imobiliária do imóvel de CCI nº **6270**, bem como, o **CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias, bem como, para que seja observado o disposto no item 2.4, "f" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023016845
Interessado(a): Maria Alves Da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02767 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando que, após diligência *in loco*, obteve-se a assinatura em declaração de ocupação e posse (fls.17/18) por parte de Maria Alves Da Silva, inscrita no CPF n°xxx.719.021-xx;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais em desfavor de Maria Alves Da Silva, inscrita em CPF nº xxx.064.683-xx, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** referente ao imóvel de CCI nº **49618**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada tendo como polo passivo o homônimo MARIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF: XXX.064.683-XX, assim como **eventuais protestos extrajudiciais, CDA(s) e/ou processos judiciais**, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao departamento de Dívida Ativa para as providências necessárias, e, após, remessa à Procuradoria para manifestação nos autos de execução fiscal.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024004770
Interessada: Nilcilene Cândido Alves
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02768 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **103228**. Em relação aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "g", do Parecer Referencial nº 01/2024, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processos: Relacionados na Tabela Abaixo
Interessado: A4 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02769 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as certidões de memorial descritivo e propriedade acostadas aos autos, que confirmam a alteração de titularidade dos imóveis relacionados;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto nos Despachos Administrativos emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática dos presentes processos administrativos se enquadrarem nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** dos imóveis relacionados na tabela abaixo, em razão da comprovada alteração de titularidade;

b) DETERMINAR que, em relação aos créditos tributários já constituídos, sejam observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "h", do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA		
	Nº DO PROCESSO	**CCI(s)**
1	2025010962	76926
2	2025010953	78356
3	2025010961	76923
4	2025010964	76927

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processos: Relacionados na Tabela Abaixo
Interessado: A5 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02770 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as certidões de memorial descritivo e propriedade acostadas aos autos, que confirmam a alteração de titularidade dos imóveis relacionados;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto nos Despachos Administrativos emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática dos presentes processos administrativos se enquadrarem nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** dos imóveis relacionados na tabela abaixo, em razão da comprovada alteração de titularidade;

b) DETERMINAR que, em relação aos créditos tributários já constituídos, sejam observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "h", do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA		
	Nº DO PROCESSO	**CCI(s)**
1	2025010998	90213
2	2025010999	90527
3	2025011009	89989

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023018608
Interessado: Osvaldo Ferreira do Prado
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02771 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de memorial descritivo e propriedade acostada aos autos, que confirma a alteração de titularidade do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **35267**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025006218
Interessado: Edilson Santos Lima
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02772 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de memorial descritivo e propriedade acostada aos autos, que confirma a alteração de titularidade do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **27268**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008804
Interessado: Gerson Pereira de Sousa
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02773 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de memorial descritivo e propriedade acostada aos autos, que confirma a alteração de titularidade do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **83677**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: Relacionados na Tabela Abaixo
Interessado: Maria do Socorro Rodrigues Santana
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02774 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** dos imóveis relacionados na tabela abaixo, em razão da comprovada alteração de titularidade;

DETERMINAR que **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

TABELA		
	Nº DO PROCESSO	**CCI(s)**
1	2024018279	26839
2	2024018281	26845
3	2024018280	26834
4	2024018278	44615

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025011023
Interessado: Geone de Melo Coelho
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02775 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, certidão de inteiro teor (fls.04).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo n°02082/2025, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **44145**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010364
Interessado: Maria Tereza Gomes
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02776 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; bem como consta do histórico de transferência do imóvel (*fls.09*). Sabendo também do que consta da certidão de inteiro teor (fls.04), estando a atual titular, nesta condição desde 02/05/2018.

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo n°2031/2025, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **24995**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023009333
Interessado: Alcides Alves Teixeira (Espólio)
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02777 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Município de Araguaína;

Considerando a documentação acostada aos autos confirmando que o Sr. **ALCIDES ALVES TEIXEIRA (Espólio)** nunca figurou como titular do imóvel, e que após diligencia *in loco*, a Gerencia do Cadastro Imobiliário não logrou êxito em identificar quem é o real possuidor;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela

Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **55903**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do interessado, desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "b" e/ou "d" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008911
Interessado: Josino Vieira da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02778 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, certidão de inteiro teor (fls.04);

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **31282**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024023283
Interessado: Raimunda Alves de Castro Melo
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02779 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, certidão de inteiro teor (fls.03);

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **12203**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023011245
Interessado: CONSTRUTORA BOA SORTE IND COM INCORPORADORA
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02780 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **53767**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que

os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005235
Interessado: Maria Zilene da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02781 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **39346**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025006073
Interessado: Comissão Pastoral da Terra
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02782 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **55119**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processos: Relacionados na Tabela Abaixo
Interessado: Loteamento Lago Sul Ltda
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02783 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as certidões de memorial descritivo e propriedade acostadas aos autos, que confirmam a alteração de titularidade dos imóveis relacionados;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto nos Despachos Administrativos emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática dos presentes processos administrativos se enquadrarem nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** dos imóveis relacionados na tabela abaixo, em razão da comprovada alteração de titularidade;

b) DETERMINAR que, em relação aos créditos tributários já constituídos, sejam observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "h", do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA		
	Nº DO PROCESSO	**CCI(s)**
1	2025010992	74764
2	2023012360	75154
3	2025009138	72585

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e

anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025007979
Interessado: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02784 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de memorial descritivo e propriedade acostada aos autos, que confirma a alteração de titularidade do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **78127**. Em relação aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "h", do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008462
Interessado: Guidi Pozzebon Empreendimentos Ltda
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 02785 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de memorial descritivo e propriedade acostada aos autos, que confirma a alteração de titularidade do imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência do Departamento de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **70859**. Em relação aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "h", do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processos: Relacionados na Tabela Abaixo
Interessado: Norte Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02786 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as certidões de propriedade acostadas aos autos, que confirmam a alteração de titularidade dos imóveis relacionados;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execuções fiscais, segundo o disposto nos Despachos Administrativos emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática dos presentes processos administrativos se enquadrarem nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** dos imóveis relacionados na tabela abaixo, em razão da comprovada alteração de titularidade;

b) DETERMINAR que, em relação aos créditos tributários já constituídos, sejam observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "h", do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA		
	Nº DO PROCESSO	**CCI(s)**
1	2023007612	67032 e 67033
2	2022017430	66875
3	2023007611	66904

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 8.790/2025 – 1DOC
Processo nº: 2025011998
Interessado(a): Jomak Gomes Lima
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02786 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando o reconhecimento da prescrição do exercício fiscal de **2011,** do imóvel de CCI nº **7970;**

Considerando o a sentença promovida nos autos da execução fiscal nº 0019185-42.2014.8.27.2706, extinguindo o feito, em face do pagamento do crédito tributário (Art. 156, I do CTN);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo sem análise do mérito, em razão da perda superveniente de objeto.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023016730
Interessado: Pedro Fernandes Soares
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02787 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, certidão de inteiro teor (fls.04).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo n°02135/2025, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **10164**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023018705
Interessado: Valdeci Francisca de Araujo
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02788 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **46314**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008664
Interessado: Lucas da Costa Carvalho
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02789 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela

Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **59936**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024022210
Interessado: Marinalva Barros Galvão
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02790 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **42369**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023011241
Interessado: CONSTRUTORA BOA SORTE COMERCIO IND
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02791 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **52902**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010328
Interessado: Jordanio Carvalho de Oliveira Junior
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02792 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, termo cessão de direito(*fls.06*), o Despacho Administrativo nº 1958/2025 emitido pela Coordenação de IPTU (fl. 16);

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **12430**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008622
Interessado: Cicero dos Santos
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02793 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, termo particular de rescisão (*fls.04*), o Despacho Administrativo nº 01605/2025 emitido pela Coordenação de IPTU (fl. 12);

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **81919**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010963
Interessado: Dianari Sebastião de Queiroz
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02794/ GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **52209**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2022024046
Interessado: Osmaria Alves da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02795 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, declaração de posse (fls.04), cessão de direitos (fls.05).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e ação de execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **44149**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005929
Interessado: Tereza de Jesus Dias Vanderley
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02796 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A transferência por contrato de compra e venda, tendo como vendedora a *Sr. Tereza de Jesus Dias Vanderley* e como comprador o *Sr. Osias Pereira do Santos* (fls.13). Tendo como atual possuidor *Sr. Genival dos Santos Silva* (fls.09).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e ação de execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **25732**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2022022646
Interessado: Severina Rosilda Firmino
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02797 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **22732**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024021758
Interessado: Klinsman de Miranda Queiroz
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02798 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; bem como **cessão de direitos** juntada ao procedimento. (*fls.07*)

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo n°02261/2025 (*fls.15*), emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **12651**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005169
Interessado: IGREJA TRIUNFANTE DO SETIMO DIA
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02799 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **20265**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025011821
Interessado: Walberto Sousa Marinho
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02800 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, cessão de direitos (*fls.06*), declaração de posse (*fls.07*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **42798**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025009834
Interessado: Andreia Maciel de Oliveira
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02801 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, cessão de direitos (*fls.06*), declaração de posse (*fls.05*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **17784**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010339
Interessado: Marcelene Soares da Conceição
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02802 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, cessão de direitos (*fls.04*), declaração de posse (*fls.05*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **51438**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que

os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2022014836
Interessado: Maria José Sousa Lima
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02803 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, cessão de direitos (*fls.05*), declaração de posse (*fls.04*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **43377**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025006435
Interessado: Maria Dulcineia R. Sirqueira Almeida
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02804 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, contrato de compra e venda (*fls.04).*

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **13670**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023016457
Interessado: Leandro Moura Ferreira
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02805 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, contrato de compra e venda (*fls.06*), declaração de posse (*fls.04*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **17138**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025009643
Interessado: Leonardo Cirqueira da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02806 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, contrato de compra e venda (*fls.08*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **18218**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025009796
Interessado: Antonio Jose Teixeira Ramos
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02807 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, RESCISÃO CONTRATUAL (*fls.04*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **82255**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: Relacionados na Tabela Abaixo
Interessado: Rosivelton Gonçalves Pinheiro
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02808 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, rescisão contratual (*fls.04)*

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** dos imóveis relacionados na tabela abaixo, em razão da comprovada alteração de titularidade;

b) DETERMINAR que, em relação aos créditos tributários já constituídos, sejam observadas as recomendações contidas no item 2.4, alínea "h", do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

TABELA		
	Nº DO PROCESSO	**CCI(s)**
1	2025009284	93542
2	2025009283	93541

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025006632
Interessado: Raimundo Nonato Gomes da Silva

Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02809 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, cessão de direitos (*fls.04*), declaração de posse (*fls.06*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **29268**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008790
Interessado: Flavia Andrade Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02811 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **27962**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024011644
Interessado: Dulcinete Ferreira Carneiro
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02812 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo N°20668/2025(*fls.16*), emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **31199**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025004217
Interessado: Vitoria Pereira da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02813 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **20192**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025010457
Interessado: Ramon de Lima Brito
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02814 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, contrato de compra e venda (*fls.05*), despacho administrativo n°1980/2025.

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **59316**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024000838
Interessado: CONSTRUTORA BOA SORTE
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02815 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, contrato de compra e venda (*fls.04*),

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **23437**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025007251
Interessado: Layla de Sousa Santos
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02816 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, cessão de direitos (*fls.03*), despacho administrativo n°1130/2025

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **73927**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005896
Interessado: Ginamara de Carvalho Purcina Rocha
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02817 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, contrato de compra e venda (*fls.04*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **16455**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025006681
Interessado: Joao Ezequiel da Costa Filho
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02818 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, contrato de compra e venda (*fls.04*).

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **16112**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025009304
Interessado: Valmir Pereira da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02819 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; A saber, contrato de compra e venda (*fls.04).*

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e processo de execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **38567**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005891
Interessado: Kácia Brito da Silva
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02820 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos que confirma a ocorrência de alteração de titularidade sobre o imóvel; a saber, contrato de compra e venda (*fls.04*)

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI(s) nº **17684**, quanto aos créditos tributários já constituídos, deverão ser observadas as recomendações contidas no item 2.4 do Parecer Referencial nº 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2024005552
Interessado: Nortinvest Fomento e Participações LTDA
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 02840 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação acostada aos autos confirmando a legitimidade passiva do interessado desde o dia 18/12/2013, conforme Certidão de Inteiro Teor acostada;

Considerando a existência de débitos inscritos em dívida ativa, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína

Considerando a necessidade de adequação do cadastro imobiliário municipal, para refletir a realidade jurídica do imóvel, em observância ao princípio da boa-fé administrativa, bem como a necessidade de garantir a fidedignidade do cadastro imobiliário municipal;

Considerando o dever da Administração Tributária de anular atos administrativos ilegais, ainda que proferidos anteriormente, como é o caso do disposto no Despacho nº 7969 / GAB-2024 publicado no D.O.M nº 3.132, de 07 de outubro de 2024, diante da análise errônea referente ao enquadramento fático;

Considerando o princípio da autotutela que possibilita a administração pública revisar os seus atos administrativos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos;

RESOLVO:

a) ANULAR no Despacho nº 7969 / GAB-2024 publicado no D.O.M nº 3.132, de 07 de outubro de 2024, tendo em vista a análise errônea da situação fática;

b) AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) relacionados na Tabela contida no *Despacho Administrativo nº 04672/2024* (fl. 146), devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do titular anterior, desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025011278
Protocolo de Serviços n°: 7.633/2025 (1DOC)
Interessado(a): Nortinvest Fomento e Participações LTDA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 02841 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 227/2024/PGM, cuja opinião foi pela aplicação dos valores do metro quadrado conforme estabelecido na legislação vigente, afastando-se os valores definidos no Decreto Municipal nº 057/2017;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 1242/2025 emitido pelo Diretor de IPTU cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

a) DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA** de modo que passe a constar na base de cálculo dos imóveis situados nas subzonas 10-H, os valores previstos na legislação vigente à época dos fatos geradores, em detrimento dos valores constantes no Decreto Municipal nº 057/2017;

b) DETERMINAR a realização dos **LANÇAMENTOS SUBSTITUTIVOS** dos créditos tributários mencionados na Tabela III do Despacho Administrativo nº 1242/2025;

c) AUTORIZAR a adesão do(a) interessado(a) ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, exclusivamente em relação aos créditos tributários questionados nos autos do Processo Administrativo nº 2024023278, nos mesmos termos e condições estabelecidos na LCM nº 093/2021 pelo Decreto nº 297/2024.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

DESPACHO Nº 02842 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) **RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO)** conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Resultado
ELENICE MELO DA CRUZ	087.***.***-15	2025011554	DEFERIDO
ADÃO BENIDIO GOMES	191.***.***-00	2024015046	DEFERIDO
RITA LIZOMAR M.DE OLIVEIRA	457.***.***-00	2025011586	DEFERIDO
ARLEINA SOBREIRA ANDRADE	029.***.***-07	2025011601	DEFERIDO
REGINALDO COSTA PAZ	152.***.***-72	2025011610	DEFERIDO
JORGE ROBERTO DOS REIS	000.***.***-98	2025011614	DEFERIDO
IVANI FERREIRA DE MEIRELES	596.***.***-00	2025011615	DEFERIDO
CELIANY GOMES DA MASSENA REIS	002.***.***-94	2025011628	DEFERIDO
HANNY MANUELLA DE SOUSA MESQUITA	614.***.***-82	2025011632	DEFERIDO
IGO BARBOSA DA SILVA	043.***.***-63	2025011638	DEFERIDO
GUIDI POZZEBON EMPREENDIMENTOS LTDA	12.***.***/****-56	2025011783	DEFERIDO
ARIOSTENIS GUIMARAES VIEIRA	623.***.***-34	2025011820	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE ABREU	590.***.***-20	2022014923	DEFERIDO
ANTONIO DE SOUSA BARBOSA	761.***.***-20	2025007970	DEFERIDO
ODILON GOMES DE ARAUJO	463.***.***-72	2025008565	DEFERIDO
EVIRLANDIA RODRIGUES DA SILVA	973.***.***-49	2024025054	DEFERIDO
MARIA APARECIDA FERNANDES GONDIM CUNHA	862.***.***-15	2025011870	DEFERIDO
ELIRNEIS BATISTA DA CRUZ	007.***.***-55	2025011898	DEFERIDO
NAGILA DA SILVA LEITE	033.***.***-05	2024024388	DEFERIDO
NAGILA DA SILVA LEITE	033.***.***-05	2025012012	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de junho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025011984
Protocolo de Serviço nº 7.828/2025
Interessado(a): MOCO CONSTRUTORA LTDA
Assunto: Reconhecimento de Prescrição de Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 02846 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o Relatório Administrativo emitido pela Coordenação de Departamento de IPTU que apontou a inexistência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando que a Taxa de Lixo do exercício de 2020, venceu em 30 de setembro de 2020 conforme a portaria nº 030, publicada no diário oficial nº 2.028 em 30 de março de 2020.

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **28976, 28977, 28982 e 37976,** relativo ao(s) exercício(s) de **2019,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição;

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **28976, 28977, 28982 e 37976,** relativo ao(s) exercício(s) de **2020,** ante a ausência de decurso de lapso temporal exigido para o reconhecimento da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025011984
Protocolo de Serviço nº 7.828/2025
Interessado(a): MOCO CONSTRUTORA LTDA
Assunto: Reconhecimento de Prescrição de Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 02846 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o Relatório Administrativo emitido pela Coordenação de Departamento de IPTU que apontou a inexistência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando que a Taxa de Lixo do exercício de 2020, venceu em 30 de setembro de 2020 conforme a portaria nº 030, publicada no diário oficial nº 2.028 em 30 de março de 2020.

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou parcialmente pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **28976, 28977, 28982 e 37976,** relativo ao(s) exercício(s) de **2019,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição;

NÃO RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **28976, 28977, 28982 e 37976,** relativo ao(s) exercício(s) de **2020,** ante a ausência de decurso de lapso temporal exigido para o reconhecimento da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 02847 / GAB – 2025

Considerando os requerimentos administrativos para o reconhecimento da prescrição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, que dispõe que *"a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva"*;

Considerando os Relatórios Administrativos emitidos pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que indicaram a existência ou não de parcelamentos, processos de execução fiscal ou outras causas interruptivas ou suspensivas da prescrição;

RESOLVO:

a) RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** dos créditos tributários relativos ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, conforme detalhado na tabela abaixo, com indicação dos exercícios reconhecidos e não reconhecidos.

b) DETERMINAR que os processos sejam encaminhados ao setor competente para as providências necessárias, incluindo a baixa dos créditos prescritos e a continuidade da cobrança dos créditos não prescritos, quando for o caso.

TABELA

	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CCI(S)	EXERCÍCIO(S) PRESCRITOS	EXERCÍCIO(S) NÃO PRESCRITOS
1	2025011525 8.033/2025 (1DOC)	ADRIANA ALVES DE SOUSA	66351	2011 a 2013 e 2015	2019
2	2025011879 8.470/2025 (1DOC)	FRANCISCO NILSON VIANA DA PAZ	76602	2012 a 2015 e 2017	2018
3	2025011894 8.693/2025 (1DOC)	MIGUEL RODRIGUES SILVEIRA	40891		2015 a 2019
4	2025011921 7.479/2025 (1DOC)	LEIDIANE ROCHA DA SILVA	63026	2011 a 2013 e 2015	2019
5	2025012024 8.898/2025 (1DOC)	ADRIANE BORGES PEREIRA	109417		2019
6	2025012021 994/2025 (1DOC)	ANA CRISTINA COSTA G. SILVA	66159	2011 a 2017	2018 e 2019
7	2025012028 8.878/2025 (1DOC)	DORALICE ALVES PRAIANO	63037	2011 a 2013 e 2015 a 2017	2018 e 2018
8	2025012061 7.708/2025 (1DOC)	MARIA ADELADIA FEITOSA DA SILVA	59		2019
9	2025012051 7.725/2025 (1DOC)	ELIENEIDE BORGES MARTINS	65381		2016
10	2025012115 8.558/2025 (1DOC)	CARLA REJANE SOUSA GOMES	8149		2018 e 2019
			16210		2018 e 2019
11	2025012106 8.465/2025 (1DOC)	NATÃ GONÇALVES DE AMORIM	24900		2019
12	2025012070 7.691/2025 (1DOC)	ELSIVANE LIMA DA SILVA	35	2001 a 2006, 2009 a 2013 e 2015	2016

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ARQUIVAR** os autos com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de julho de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA DE RESULTADO DISPENSA FISICA Nº 115/2025
Processo Adm.: Nº 2025009226

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA BRIGADISTA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00

Item deserta: 1

Araguaína – Estado do Tocantins, 21 de julho de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

Araguaína/TO, 22 de junho de 2025

DESPACHO INICIAL nº 003/2025 – SEINFRA/CTP

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Processo Sancionador, da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria nº 88, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº, de 3.024, de 6 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 73, de 5 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.265, de 6 de maio de 2025, conforme solicitação encaminhada, a partir da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 10/2025, do processo 2025002410, DETERMINA:

INSTAURAÇÃO de **procedimento sancionador sob nº 2025.0003.922024**, em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA WF LTDA**, nos termos do relatado no documento acima, descrevendo a prática de suposto descumprimento contratual, indicando, em tese, infração ao artigo 155, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da incidência de outras infrações;

CONVOCAR os membros da Comissão Técnica Permanente, designados pela Portaria Portaria nº 88, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário

Oficial do Município nº, de 3.024, de 6 de maio de 2024, alterada pela Portaria nº 73, de 5 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.265, de 6 de maio de 2025, para atuarem no referido procedimento, para tanto, ressalvada a existência de eventual conflito a ser expressamente declarada;

SOLICITAR ao setor de compras o fornecimento do material de expediente necessário;

DE IMEDIATO designo o servidor *Raffael Mendes Carvalho*, para atuar como Secretário do presente processo, sendo responsável pelo registro, paginação e atendimento das demandas administrativas vinculadas;

DETERMINO a instauração dos trabalhos, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município;

IMPONHO a incidência da proteção dos dados, naquilo que for aplicável à Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018;

Após os devios trâmites de relatório e ata, se dê ciência à empresa demandada

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Técnica Permanente de Processo Sancionador

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, cadastrada sob o CNPJ **01.830.793/0001-39,** com nome fantasia **Prefeitura Municipal de Araguaína,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a(s) **Licença de Instalação** para a atividade de **Pavimentação, drenagem, lazer, obras civis lineares e não lineares.**, para o empreendimento **Projeto Águas de Araguaína.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Araguaína-TO, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso V:**

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> *V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO RUA DAS MANGUEIRAS, N.° 270, LOTE 08-A, QD 17, SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA-TO COM DIMENSÕES E ESTRUTURA VISANDO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA-TO.

Considerando que o presente processo tem como finalidade a locação do imóvel para instalação da secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, com intuito otimizar e melhorar os atendimentos da Secretaria Municipal de Habitação em novas instalações, afim de garantir à população maior eficiência no acesso aos serviços prestados por esta pasta, tendo assim um espaço adequado, o que tende a melhorar o fluxo dos trabalhos internos, os usuários poderão resolver suas demandas de forma mais rápida e eficaz, concentrando os serviços da Habitação em um ambiente funcional e acessível.

Considerando que a presente contratação visa também garantir acessibilidade, espaço interno para acomodar com conforto os e usuários e servidores, além de uma localização estratégica;

Considerando as demais justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referencia e demais documentos do processo.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Araguaína-TO, 22 de julho de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário de Habitação
Portaria n° 035/2025

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 2.680, de 05 de maio de 2010, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social (CGFMHIS), para fiscalizar, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do ano de 2024, apresentado na Plenária Ordinária n.º: 002/2025, realizada na Casa da Articulação dos Conselhos no dia 25 de junho de 2025, pela Secretaria responsável pela execução dos Programas e Políticas Públicas de Habitação do Município de Araguaína – TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do ano de 2024, o qual foi apreciado e analisado pelos Conselheiros e APROVADO por UNANIMIDADE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína – TO, 22 de julho de 2025.

CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 06/2025.
Araguaína, 10 de JULHO de 2025.

A DIRETORA DA **ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO,** a Sra. ALCIRENE PERES RORIZ no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria. nº 06/2025 e CONSIDERANDO o que preconiza o Edital n° 01 de 07 de JULHO de 2025, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de monitor voluntário referentes ao Programa Educação em Tempo Integral, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado **FINAL** do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo.

Art. 2º Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (lotação imediata) e selecionados para as vagas de Monitores Voluntário (cadastro reserva).

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via E-mail ou telefone (para o número informado no ato da inscrição do candidato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2025.

ALCIRENE PERES RORIZ
Diretor de Unidade Escolar
Portaria nº 97/2024

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de monitores, na condição de voluntários do Programa Educação em Tempo Integral, exercício 2025.

MONITORES (06) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação
ADELINA BORGES PEREIRA	01/2025	10
LARISSA DE MACÊDO SILVA	02/2025	05
IVA APARCIDA DO ESPÍRITO SANTO	03/2025	10
ANTONIA ROMEIRO DE OLIVEIRA COSTA	04/2025	10
KAREN MORAES ARAUJO	06/2025	10
ANA MARIA E SILVA SANTOS	08/2025	10

MONITORES CADASTRO RESERVA (____) VAGAS		
Nome	Nº inscrição	Pontuação

Obs: NÃO HOUVE CANDIDATOS SUFICIENTES PARA QUADRO RESERVA

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa **MDF RETIFICA DE MOTORES LTDA**, cadastrada sob o CNPJ **25.040.799/0001-70**, com nome fantasia **RETIFICA MONTSA,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR), para atividade de **Serviços de retifica de motores e oficina mecânica,** no seguinte endereço Av. Bernardo Sayão, Nº 911, BAIRRO VILA CEARENSE, CEP: 77.818-340, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ **13.070.801/0001-75**, com nome fantasia **CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para atividade Temporária, no seguinte endereço **RUA PERIMETRAL, Nº SN, PRAÇA CENTRO DO SETOR, ARAGUAINA/TO.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.